

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI COMPLEMENTAR N° 004, de 22 de setembro de 2005.

“Altera a ementa da Lei Complementar nº 003, de 30 de junho de 2005.”

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da lei complementar nº 003, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a remissão e fixação de regras para moratória fiscal de créditos tributários inscritos na dívida ativa e em execução fiscal e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – Estado de Minas Gerais, aos 22/09/2005.

Ronaldo Lopes Correa

Prefeito Municipal